



**PREFEITURA DE ARROIO GRANDE**  
**SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**E CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
054/2021. PROCESSO ORIGINÁRIO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
038/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Vice Prefeito Municipal**, em exercício, **JOSÉ CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n.º 348.615.560-15, RG n.º 8031415253, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua General Osório, n.º 7595, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **fornecedora, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS FERREIRA LTDA.**, CNPJ n.º **94.856.473/0001-39**, localizada na Av. Visconde de Mauá, n.º 1735, Centro, Arroio Grande, RS, nesse ato representada pelo Sr. Leandro Velho da Silva, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º 5025359431-SJSII/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e firmado, e celebram o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 054/2021, submetendo-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a atualização dos preços registrados considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro, do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, para os itens: Gasolina Comum, óleo Diesel e Óleo S10, com fundamento no art. 17 do Decreto n.º 7.892/2013, e em âmbito Municipal pelo Decreto 373/2013, ficando vigentes os seguintes valores informados abaixo, até o final da vigência da ata de registros de preços:

<i>Combustível</i>	<i>Valor Reequilibrado em abril</i>	<i>Reajuste (%)</i>	<i>Valor final</i>
<i>Gasolina Comum</i>	<i>6,65</i>	<i>0,64 %</i>	<b>6,69</b>
<i>Diesel S500</i>	<i>6,08</i>	<i>6 %</i>	<b>6,44</b>
<i>Diesel S10</i>	<i>6,05</i>	<i>7 %</i>	<b>6,47</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

## **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para solucionar quaisquer dúvidas, ou questões provenientes do presente aditivo, por mais privilegiado que outro seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o corrente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e publique-se.

**Arroio Grande, 14 de junho de 2022.**

---

**JOSÉ CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA**  
Vice-Prefeito de Arroio Grande/RS

---

**ABASTECEDORA DE  
COMBUSTÍVEIS FERREIRA LTDA**